



DECRETO Nº 56 DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Calmon.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária, para o exercício de 2019, no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para atender o seguinte Órgão e dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	5000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Unidade Orçamentária	5001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Função	15 - Urbanismo	
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa	26 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Ação	2.12 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
Despesa	33 – 3.3.90.00.00.00	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	1100 – Recursos Ordinários – 0.1.00	
	TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para cobertura da suplementação da referida dotação orçamentária, em decorrência desta Lei, será deduzido da dotação orçamentária prevista na Lei do Orçamento de 2019, para o Município de Calmon, o no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme previsto o inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, a saber:





Órgão Orçamentário	5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Unidade Orçamentária	5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Função	15 - Urbanismo	
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa	25 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Ação	1.13 – Construção, Ampliação do Cemitério Municipal	
Despesa	23 – 4.4.90.00.00.00	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	1100 – Recursos Ordinários – 0.1.00	
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 2 de outubro de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

